



EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 26/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1496/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de tubos de concreto para ampliação de rede de drenagem pluvial, reposição em bueiros, substituir tubos quebrados, substituição onde se fizer necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de tubos de concreto para ampliação de rede de drenagem pluvial, reposição em bueiros, substituir tubos quebrados, substituição onde se fizer necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas. A demanda é contínua e imprevisível, variando conforme necessidade, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 28 de setembro de 2026, às 13h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.





1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	Tubo de concreto simples 300mm - Tubo de concreto simples (não armado), produzido com cimento Portland, agregados naturais (areia e brita) e água, conforme dosagem controlada para garantir resistência mecânica e durabilidade, com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais e escoamento superficial em sistemas de drenagem urbana e rural. Fabricado sem armadura metálica, é indicado para aplicações com cargas leves a moderadas, onde não há necessidade de reforço estrutural.	00	50	84,50	4.225,00
02	UN	Tubo de concreto armado 400mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário	00	50	124,50	6.225,00





		(quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.				
03	UN	Tubo de concreto armado 600mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	390	236,00	92.040,00
04	UN	Tubo de concreto armado 800mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral.	00	50	346,00	17.300,00





		Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.				
--	--	--	--	--	--	--

Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da contratação para acompanhamento da entrega. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. As especificações técnicas completas constam no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital para todos os fins.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.





3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais ofertados, incluindo descrição, características técnicas, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.





5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atividade econômica compatível com o objeto licitado, admitindo-se atividades correlatas ou similares.
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo





verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Art. 9º, § 1º.





6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

² Art. 48, parágrafo único.





- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a





Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

³ Conforme o disposto no Art. 60.





- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

⁴ Art. 168.





do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.





16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, ou em outro





local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da contratação para acompanhamento da entrega, seguindo expressamente as condições do edital e seus anexos.

18.3. Os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

18.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, ou norma que venha a substituí-la, bem como às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização em razão de situação de urgência devidamente justificada.

18.6. O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma adequada e segura, observadas as características específicas de cada material e as normas aplicáveis, ficando a contratada responsável por todos os custos decorrentes.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada após a entrega dos materiais, observados os procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos pela Administração.

18.8. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos materiais e verificação de suas condições aparentes de integridade.

18.9. A Administração verificará se os materiais entregues correspondem ao solicitado na respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à quantidade, diâmetro, tipo do tubo, integridade física, características aparentes e demais especificações exigidas.





18.10. Serão recusados os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, inclusive danos, quebras, trincas, fissuras, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização.

18.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa e a constatação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas na contratação.

18.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital, conforme a natureza, gravidade e extensão da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e as disposições legais aplicáveis, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente nos casos de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, que poderá ser moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

b.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela dos tubos de concreto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação quando caracterizada a inexecução;

b.2) multa compensatória, quando cabível, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações, da recusa injustificada em fornecer os materiais solicitados ou da entrega de tubos de concreto em desconformidade com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 15 de setembro de 2026.





Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 15:46:26
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/wkyp4> para
verificar a autenticidade.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de saneamento e drenagem pluvial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para possível a aquisição de tubos de concreto para ampliação de rede de drenagem pluvial, reposição em bueiros, substituir tubos quebrados, substituição onde se fizer necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas. O sistema de drenagem pode ter sua vazão reduzida ou interrompida pois em razão do acúmulo de materiais pedregosos, sedimentos e outros detritos no interior dos tubos já instalados, danificando os tubos e, por consequência, exigindo sua substituição. Também há a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas mais variadas ocasiões, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Max.	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	Tubo de concreto simples 300mm - Tubo de concreto simples (não armado), produzido com cimento Portland, agregados naturais (areia e brita) e água, conforme dosagem controlada para garantir resistência mecânica e durabilidade, com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais e escoamento superficial em sistemas de drenagem urbana e rural. Fabricado sem armadura metálica, é indicado para aplicações com cargas leves a moderadas, onde não há necessidade de reforço estrutural.	00	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
02	UN	Tubo de concreto armado 400mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura	00	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00





		interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.				
03	UN	Tubo de concreto armado 600mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	390	R\$ 236,00	R\$ 92.040,00
04	UN	Tubo de concreto armado 800mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	50	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
Valor Total=					R\$ 119.790,00	

Os quantitativos possuem caráter **estimativo**. A estimativa não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. A Administração realizará as aquisições de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e prioridades estabelecidas para manutenção da infraestrutura municipal.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a opção mais eficiente para atender às demandas contínuas e imprevisíveis de substituição e ampliação das redes de drenagem do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de tubos de concreto** constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade efetiva do Município. A solução adotada contribuirá para a manutenção e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial, para a conservação das vias urbanas e rurais, para a prevenção e correção de danos decorrentes do excesso de chuvas e para a redução dos riscos de erosões, alagamentos e comprometimento da trafegabilidade, assegurando melhores condições para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os tubos de concreto objeto da presente contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, segurança, durabilidade, entrega e recebimento estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integrarem o processo.

4.1 Conformidade técnica: Os tubos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e produzidos em conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, especialmente a **ABNT NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios**, ou norma que venha a substituí-la. A versão atualmente indicada como vigente é a publicação de 01/2025.

4.2 Finalidade: Os tubos serão destinados exclusivamente às necessidades relacionadas à **drenagem pluvial**, incluindo redes de drenagem, bueiros, travessias e dispositivos de condução de águas.





4.3 Dimensões: Os tubos deverão possuir os diâmetros nominais especificados no Termo de Referência, observadas as tolerâncias dimensionais estabelecidas pela norma técnica aplicável.

4.4 Resistência estrutural: Os tubos deverão apresentar resistência mecânica compatível com as condições de utilização previstas para cada aplicação, considerando profundidade de assentamento, condições do solo e cargas incidentes, inclusive cargas provenientes do tráfego de veículos e máquinas quando aplicável.

4.5 Acabamento: Os tubos deverão apresentar acabamento adequado, superfície regular e homogênea e estar livres de defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, durabilidade ou capacidade de condução. **Não serão aceitos tubos que apresentem trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização.**

4.6 Sistema de encaixe: Os tubos deverão possuir sistema de encaixe macho e fêmea.

4.7 Fabricação: Os materiais deverão ser fabricados mediante processo que assegure uniformidade, resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade.

4.8 Identificação: Quando exigido pela norma técnica aplicável, os tubos deverão apresentar identificação que permita sua rastreabilidade, incluindo informações relativas ao fabricante, dimensões, classe ou demais características pertinentes.

4.9 Transporte: O transporte dos tubos deverá ser realizado de forma adequada, evitando impactos, quedas, choques, trincas, fissuras, quebras ou deformações. Todos os custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

4.10 Local de entrega: A entrega deverá ocorrer no **Parque de Máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS**, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na **Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.11 Prazo de entrega: A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração,





observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4.12 Substituição de materiais: Os tubos que apresentarem defeitos, danos decorrentes do transporte, desconformidade dimensional, inadequação técnica ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.13 Garantia: Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desconformidades que comprometam sua utilização, observados os prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.14 Responsabilidade da contratada: A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas, incluindo **fabricação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega.**

4.15 Sustentabilidade: A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação e ao transporte dos materiais, adotando práticas que contribuam para redução de desperdícios, adequada utilização de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades.

4.16 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os tubos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

5.2 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

5.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais até o local indicado pela Administração;

5.4 Garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 15:43:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/muYB5> para
verificar a autenticidade.





5.5 Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo determinado pela fiscalização;

5.6 Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

5.7 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação no fornecimento;

5.9 Apresentar, quando solicitado, documentos, certificados, laudos ou outras comprovações necessárias à verificação da conformidade dos materiais;

5.10 Atender às determinações da fiscalização e fornecer os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

5.11 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;

6.2 Informar à contratada o local, quantitativo e condições para entrega dos materiais;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

6.4 Conferir os materiais entregues quanto à quantidade, dimensões, características e condições aparentes de integridade;

6.5 Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.6 Comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias;





6.7 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas;

6.8 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação;

6.9 Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.10 Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão prévia de **Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, contado a partir de seu recebimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantitativos, unidade de fornecimento e demais informações necessárias à conferência do objeto. Os materiais deverão ser entregues **novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, não sendo admitidos materiais danificados, deteriorados ou em desacordo com o solicitado. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, defeito ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, no prazo determinado pela fiscalização. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Dulcinéia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de aquisição independente dos materiais, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de maior número de fornecedores, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas pela Administração. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório. A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à modalidade Pregão e ao critério de julgamento pelo menor preço, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de **fornecimento parcelado e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e





planejamento, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. O registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando a Administração autorizada a solicitar os materiais conforme sua necessidade, mediante os instrumentos de contratação pertinentes.

11. SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, pelo atraso injustificado na entrega dos tubos de concreto, pela entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pela entrega de quantitativos inferiores aos solicitados, pela recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento ou pela prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei.

11.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, gravidade e extensão da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e as disposições legais aplicáveis:

I – Advertência, exclusivamente nos casos de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma da legislação vigente;

II – Multa, que poderá ser moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela dos tubos de concreto em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação quando caracterizada a inexecução;

b) multa compensatória, quando cabível, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações, da recusa injustificada em fornecer os materiais solicitados ou da entrega de tubos de concreto em desconformidade com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto em lei, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizadas infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas previstas na legislação.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da legislação vigente, entre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades e circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração Pública;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) a eventual reincidência na prática de infrações administrativas.

11.4 A entrega de tubos de concreto com **trincas, fissuras, quebras, deformações, dimensões divergentes, resistência incompatível com as especificações, acabamento inadequado ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização** será considerada desconformidade do objeto, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais.

11.5 Constatada a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a **substituição dos tubos rejeitados**, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

11.6 A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à Contratada, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.





11.8 A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando cabível, nem afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item não exime a Contratada da obrigação de cumprir as obrigações que ainda sejam passíveis de execução, especialmente quanto à entrega ou substituição dos tubos de concreto, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.10 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 .ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 119.790,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa reais).**

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Max.	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	Tubo de concreto simples 300mm - Tubo de concreto simples (não armado), produzido com cimento Portland, agregados naturais (areia e brita) e água, conforme dosagem controlada para garantir resistência mecânica e durabilidade, com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais e escoamento superficial em sistemas de drenagem urbana e rural. Fabricado sem armadura metálica, é indicado para aplicações com cargas leves a moderadas, onde não há necessidade de reforço estrutural.	00	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
02	UN	Tubo de concreto armado 400mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea,	00	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00





		destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.				
03	UN	Tubo de concreto armado 600mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	390	R\$ 236,00	R\$ 92.040,00
04	UN	Tubo de concreto armado 800mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	50	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
Valor Total=					R\$ 119.790,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos materiais e verificação de suas condições aparentes de integridade.

14.2 Conferência: A Administração verificará se os materiais entregues correspondem ao solicitado na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especialmente quanto a quantidade, diâmetro e tipo do tubo, integridade física, características aparentes e demais especificações exigidas.

14.3 Rejeição: Serão recusados os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, inclusive aqueles que apresentem danos, quebras, trincas, fissuras, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização.

14.4 Substituição: Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.5 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa e a constatação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas na contratação.

14.6 Responsabilidade: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 15:43:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/muyb5> para
verificar a autenticidade.



Faxinal do Soturno, 31 de agosto de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de saneamento e drenagem pluvial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Faxinal do Soturno possui extensa malha viária urbana e rural, composta por ruas, estradas vicinais, acessos às comunidades do interior, travessias e demais vias utilizadas diariamente pela população e pelos serviços públicos municipais. A conservação dessas vias depende, entre outros fatores, da adequada manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, constituídos por tubos de concreto e demais dispositivos destinados ao direcionamento e escoamento das águas. O desgaste decorrente do tempo de uso, da exposição à umidade, das movimentações do solo, das cargas de tráfego, dos processos erosivos e da ação das águas pode ocasionar trincas, rupturas, deslocamentos, obstruções e redução da capacidade de condução das tubulações existentes, exigindo sua manutenção, recuperação ou substituição.

A ocorrência de chuvas intensas e eventos climáticos adversos agrava a necessidade de intervenções, podendo provocar sobrecarga dos sistemas de drenagem, erosões, rompimentos de tubulações, alagamentos, danos ao leito das estradas e comprometimento da estabilidade das vias. A ausência ou insuficiência de dispositivos adequados de drenagem pode resultar na concentração desordenada das águas, formação de valetas e ravinamentos, deterioração do revestimento das estradas e interrupção ou restrição do tráfego. Dessa forma, a disponibilidade de tubos de concreto constitui medida necessária tanto para ações preventivas quanto corretivas, permitindo ao Município realizar intervenções com maior agilidade e evitar o agravamento de danos à infraestrutura pública.

A aquisição de tubos de concreto de diferentes diâmetros e características estruturais, incluindo tubos simples e armados, permitirá sua utilização na manutenção e recuperação de redes existentes, substituição de trechos danificados, implantação de bueiros e travessias, ampliação de sistemas de drenagem e execução de novos dispositivos destinados à condução adequada das águas pluviais. A diversidade dos materiais é necessária em razão das diferentes condições encontradas em campo, considerando o volume de água a ser conduzido, as características do terreno, a localização da intervenção, a finalidade do dispositivo e as cargas às quais a estrutura estará submetida. A utilização de materiais adequados contribui para maior resistência, durabilidade e





segurança das intervenções, além de preservar os investimentos realizados pelo Município na conservação de sua malha viária.

Considerando a impossibilidade de prever com exatidão o momento, a localização e a extensão das futuras demandas, especialmente em razão das condições climáticas e da ocorrência de chuvas intensas, mostra-se adequada a formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto**. O sistema permitirá aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos e proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e ampliação dos sistemas de drenagem, contribuindo para a conservação das vias urbanas e rurais, a segurança dos usuários, a prevenção de alagamentos e erosões e a preservação da infraestrutura municipal.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/PAC do Município**, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e às ações de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os tubos de concreto objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá observar requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, dimensões, fabricação, transporte, entrega e recebimento compatíveis com a finalidade de utilização dos materiais.

3.1 Conformidade técnica: Os tubos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e produzidos em conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, especialmente a **ABNT NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios**, ou norma que venha a substituí-la. A versão atualmente indicada como vigente é a publicação de 01/2025.





3.2 Finalidade: Os tubos serão destinados exclusivamente às necessidades relacionadas à **drenagem pluvial**, incluindo redes de drenagem, bueiros, travessias e dispositivos de condução de águas.

3.3 Dimensões: Os tubos deverão possuir os diâmetros nominais especificados no Termo de Referência, observadas as tolerâncias dimensionais estabelecidas pela norma técnica aplicável.

3.4 Resistência estrutural: Os tubos deverão apresentar resistência mecânica compatível com as condições de utilização previstas para cada aplicação, considerando profundidade de assentamento, condições do solo e cargas incidentes, inclusive cargas provenientes do tráfego de veículos e máquinas quando aplicável.

3.5 Acabamento: Os tubos deverão apresentar acabamento adequado, superfície regular e homogênea e estar livres de defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, durabilidade ou capacidade de condução. **Não serão aceitos tubos que apresentem trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua utilização.**

3.6 Sistema de encaixe: Os tubos deverão possuir sistema de encaixe macho e fêmea.

3.7 Fabricação: Os materiais deverão ser fabricados mediante processo que assegure uniformidade, resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade.

3.8 Identificação: Quando exigido pela norma técnica aplicável, os tubos deverão apresentar identificação que permita sua rastreabilidade, incluindo informações relativas ao fabricante, dimensões, classe ou demais características pertinentes.

3.9 Transporte: O transporte dos tubos deverá ser realizado de forma adequada, evitando impactos, quedas, choques, trincas, fissuras, quebras ou deformações. Todos os custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

3.10 Local de entrega: A entrega deverá ocorrer no **Parque de Máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS**, anexo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na **Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.





3.11 Prazo de entrega: A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3.12 Substituição de materiais: Os tubos que apresentarem defeitos, danos decorrentes do transporte, desconformidade dimensional, inadequação técnica ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.13 Garantia: Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desconformidades que comprometam sua utilização, observados os prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.14 Responsabilidade da contratada: A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas, incluindo **fabricação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega.**

3.15 Sustentabilidade: A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação e ao transporte dos materiais, adotando práticas que contribuam para redução de desperdícios, adequada utilização de matérias-primas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades.

3.16 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os materiais descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	UN	50	Tubo de concreto simples 300mm - Tubo de concreto simples (não armado), produzido com cimento Portland, agregados naturais (areia e





			brita) e água, conforme dosagem controlada para garantir resistência mecânica e durabilidade, com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais e escoamento superficial em sistemas de drenagem urbana e rural. Fabricado sem armadura metálica, é indicado para aplicações com cargas leves a moderadas, onde não há necessidade de reforço.
02	UN	50	Tubo de concreto armado 400mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.
03	UN	390	Tubo de concreto armado 600mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.
04	UN	50	Tubo de concreto armado 800mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.





Os quantitativos possuem caráter **estimativo**. A estimativa não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. A Administração realizará as aquisições de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e prioridades estabelecidas para manutenção da infraestrutura municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas a aquisição convencional de quantitativo fixo, contratações individualizadas conforme o surgimento das necessidades e a utilização do Sistema de Registro de Preços. Considerando a impossibilidade de prever com exatidão as necessidades de tubos durante o período, a necessidade de fornecimento parcelado e a diversidade de diâmetros, concluiu-se que o SRP é a solução mais adequada. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 119.790,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Mín.	Qtde. Max.	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	Tubo de concreto simples 300mm - Tubo de concreto simples (não armado), produzido com cimento Portland, agregados naturais (areia e brita) e água, conforme dosagem controlada para	00	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00





		garantir resistência mecânica e durabilidade, com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais e escoamento superficial em sistemas de drenagem urbana e rural. Fabricado sem armadura metálica, é indicado para aplicações com cargas leves a moderadas, onde não há necessidade de reforço estrutural.				
02	UN	Tubo de concreto armado 400mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00
03	UN	Tubo de concreto armado 600mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de	00	390	R\$ 236,00	R\$ 92.040,00





		qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.				
04	UN	Tubo de concreto armado 800mm - Tubo pré-moldado de concreto armado (Concreto de cimento Portland, areia e brita, com traço controlado e armadura interna em aço CA-50 ou equivalente) com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, destinado à condução de águas pluviais, drenagem urbana, redes de esgoto sanitário (quando especificado) e obras de infraestrutura em geral. Fabricado industrialmente com rigoroso controle de qualidade, garantindo resistência estrutural, estanqueidade e durabilidade.	00	50	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
Valor Total=					R\$ 119.790,00	

O valor unitário foi definido com base na mediana dos preços válidos entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado para atendimento da necessidade administrativa relacionada à aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção, recuperação, ampliação e implantação de redes de drenagem pluvial no Município de Faxinal do Soturno. Considerando a existência de redes de drenagem antigas, a necessidade de substituição de tubulações danificadas ou comprometidas, a ocorrência de processos erosivos e os danos ocasionados pelo excesso de chuvas e eventos climáticos intensos, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição convencional com quantitativo fixo: Embora juridicamente possível, essa modalidade apresenta limitações significativas, considerando que a demanda por tubos de





concreto depende diretamente das necessidades identificadas nas redes de drenagem existentes, da ocorrência de rompimentos, erosões, obstruções e danos às tubulações, bem como da intensidade e frequência das chuvas. A definição de um quantitativo para aquisição imediata poderia resultar tanto na insuficiência de tubos para atendimento das demandas que surgirem durante o período quanto na aquisição antecipada de materiais em quantidade superior à necessidade efetiva da Administração. Além disso, diferentes situações demandam tubos de diâmetros distintos, conforme as características da rede, o volume de água a ser conduzido, as condições do terreno e a finalidade da intervenção. Dessa forma, a aquisição convencional de quantitativo fixo não se mostra a alternativa mais adequada, pois reduz a flexibilidade da Administração para atender às necessidades que surgem ao longo do período de execução dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

b) Aquisições individualizadas mediante novos procedimentos de contratação:

Também foi considerada a realização de contratações específicas sempre que surgisse a necessidade de aquisição de tubos de concreto. Todavia, essa alternativa apresenta limitações operacionais, uma vez que cada nova necessidade poderia exigir a instauração de procedimento administrativo próprio, com realização de pesquisa de preços, elaboração dos documentos necessários à contratação e cumprimento das etapas previstas na legislação aplicável. Tal procedimento poderia comprometer a agilidade necessária para atendimento de situações que demandam intervenção rápida, especialmente nos casos de rompimento de bueiros, danos em redes de drenagem, erosões nas estradas e demais ocorrências decorrentes de chuvas intensas. A demora na disponibilização dos materiais pode contribuir para o agravamento dos danos e prolongar situações que comprometem o adequado escoamento das águas e a tráfegabilidade das vias.

c) Formação de grande estoque de tubos de concreto: Foi igualmente considerada a possibilidade de aquisição antecipada de grande quantidade de tubos, com a formação de estoque suficiente para atendimento das demandas futuras. Entretanto, essa alternativa mostra-se menos vantajosa sob o ponto de vista administrativo e econômico. A aquisição imediata de todos os quantitativos demandaria maior disponibilidade de recursos financeiros e a manutenção de área adequada para armazenamento dos materiais. Considerando as diferentes dimensões e características dos tubos necessários, a formação de grande estoque também poderia resultar na aquisição de materiais que não seriam utilizados imediatamente ou cuja quantidade superaria a necessidade efetiva do Município. Além da imobilização antecipada de recursos públicos, seria necessário dispor de espaço físico adequado para armazenamento e organização dos tubos, evitando danos e garantindo condições adequadas para sua conservação até a utilização.





d) Sistema de Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, considerando a variabilidade e a imprevisibilidade das demandas de manutenção dos sistemas de drenagem. A aquisição parcelada, conforme a necessidade do Município, permitirá atender intervenções em vias urbanas e rurais, como substituição de tubulações, recuperação de bueiros, ampliação de redes e implantação de novos dispositivos de drenagem.

A solução proporciona maior agilidade, flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e permitindo o atendimento rápido de demandas decorrentes do desgaste das estruturas e de chuvas intensas. Dessa forma, contribuirá para a conservação das vias, prevenção de alagamentos e erosões, manutenção da trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A própria legislação determina que sejam considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado. No presente caso, o **parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. Os tubos de diferentes diâmetros constituem materiais individualizáveis, possuem utilização autônoma, são comercializados separadamente no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem comprometer a execução da contratação.

Dessa forma, recomenda-se que a licitação seja realizada **por item**, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para os materiais que efetivamente comercializa e possui capacidade de fornecer. O parcelamento por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e reduz o risco de concentração da contratação em um único fornecedor. Além disso, eventual impossibilidade de determinado fornecedor atender a um dos itens não prejudicará a contratação dos demais. O parcelamento, portanto, não compromete a execução do objeto, uma vez que os itens possuem natureza independente e poderão ser entregues conforme as respectivas solicitações da Administração. Conclui-se, assim, que a adoção do **menor preço por item** mostra-se compatível com as características do objeto e com a busca pela proposta mais vantajosa.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de tubos de concreto para manutenção e recuperação das redes de drenagem pluvial, substituir tubulações antigas, danificadas, rompidas, trincadas ou com capacidade comprometida, ampliar e implantar novos dispositivos de drenagem, melhorar o escoamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, reduzir a ocorrência de alagamentos e erosões, reduzir os danos provocados pelas águas pluviais nas vias municipais, preservar a estrutura das estradas e acessos, melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, permitir resposta mais rápida às ocorrências decorrentes de chuvas intensas, evitar o agravamento de danos nas redes de drenagem, prolongar a vida útil das vias e estruturas públicas, assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, permitir aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, evitar a formação de estoques excessivos e promover maior planejamento das ações de manutenção da infraestrutura municipal. Como resultado final, espera-se assegurar condições adequadas para que o Município mantenha e amplie seus sistemas de drenagem, reduzindo os riscos de alagamentos, erosões, danos às vias e comprometimento da trafegabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Dulcinéia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os principais aspectos ambientais associados à contratação estão relacionados à fabricação, transporte e destinação de eventuais materiais substituídos. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas adequadas para transporte e manejo dos materiais. As intervenções de instalação dos tubos serão executadas pela Administração ou mediante contratação própria, observadas, quando cabíveis, as exigências ambientais específicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada, nas especificações técnicas e nos quantitativos indicados, conclui-se pela viabilidade da contratação de tubos de concreto por meio de Registro de Preços. A solução é compatível com a necessidade de manutenção das redes de drenagem, especialmente diante do desgaste das tubulações antigas e dos danos provocados pelo excesso de chuvas, permitindo atendimento conforme a demanda efetiva do Município.

Faxinal do Soturno, 31 de agosto de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 15:42:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/4Fy0m> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico 26/2026, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 26/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo **1496**/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de tubos de concreto

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretária de Obras e Serviços Públicos, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.

Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.





O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 09 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 13:47:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/KLW3C> para
verificar a autenticidade.

